DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Despacho de Julgamento	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020
PROC. ADM. n.º 3199/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço do Lote

Oferta de Compra n° 864200801002020OC00004

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE para o transporte de pacientes com necessidades especiais que realizam tratamento fora do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

A realização da sessão será no dia 20/MAIO/2020 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/empresas/licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP pelo valor total de R$ 213.022,99 (DUZENTOS E TREZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO : 2851/2019
CARTA CONVITE Nº 001-2020

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DEVIDAMENTE HABILITADA, ISTO É, REGISTRADA NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES (CREA/CAU), PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA PRAÇA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA (ANTIGO FÓRUM) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Municipal de Licitação no dia 24 de abril de 2020, declarou classificada a proposta da empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME e julgou a mesma vencedora do certame.

Considerando que a empresa Central de Engenharia e Participações Ltda, após ter feito vista ao processo solicitou (conforme e-mail anexo ao processo) que comparasse a CAT (Certidão de Acervo Técnico) anexada ao processo com a que encontrava-se acervada no CREA-SP.

Considerando que a Comissão Municipal de Licitação solicitou ao Departamento de Infraestrutura que fizesse a averiguação junto ao CREA-SP onde foi constatado pelo Departamento de Infraestrutura que a CAT apresentada pela empresa foi adulterada para que a mesma pudesse atender às exigências do Edital.

Considerando que a empresa SERV MONTAGEM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

INDUSTRIAL LTDA – ME foi notificada do ocorrido e foi concedido o prazo de 48 horas para que esclarecesse os fatos. Recebemos o esclarecimento onde a empresa afirma ter anexado a CAT de forma equivocada e que a CAT apresentada pelo CREA-SP é a correta.

Diante disto, a Comissão Municipal de Licitação constatando as evidências de adulteração no documento de CAT enviada pela empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME declara esta desclassificada.

Ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

Outros atos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 228/2019, de 07 de junho de 2019, Ata de Registro de Preços n.º 015/2019, Pregão Presencial nº. 046/2019, celebrado com a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Rubens Derks nº 105 – Bairro: Distrito Industrial, CEP: 99.706-300, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, nos termos dos Artigos 77 e 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção a ser imposta, deve ser aplicada ao presente caso a pena de MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, que perfaz o valor total de R$29.809,50 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e cláusula 6.4. do Contrato n.º 228/2019 – DATA: 29/04/2020.